



GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 577, DE 10 de fevereiro 2017.

***Suprime o §3º, §4º e §5º do Art. 73,
Suprime o art. 74, todos da Lei 218/2000 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprova e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica suprimido os parágrafos 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 218/2000.

Art. 73 – Ao servidor investido em cargo de provimento em comissão ou em função de confiança é devida uma gratificação pelo exercício, observado o estabelecido pelos art. 145 e §1º, do art. 52, desta Lei.

§1º - Os percentuais ou valores das gratificações a que se refere o caput deste artigo, serão estabelecidos em lei, observado o disposto no art. 53, desta Lei.

§2º - Lei específica estabelecerá os valores do vencimento do cargo de confiança.

§3º - Suprimido.

§4º - Suprimido.

§5º - Suprimido.

Art. 2º - Fica suprimido o art. 74, da Lei Municipal nº 218/2000.

Art.74 – Suprimido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 10 de fevereiro de 2017.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

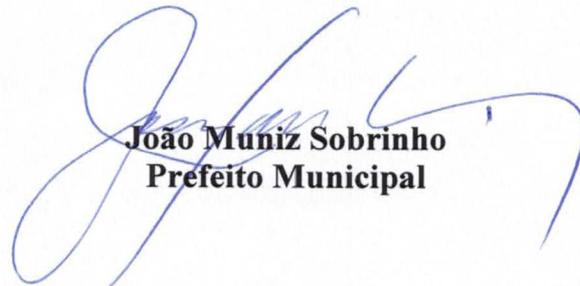


GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **Lei Municipal Nº. 577/2017, de 10 de fevereiro de 2017**, que Suprime o §3º, §4º e §5º do Art. 73, Suprime o art. 74, todos da Lei 218/2000 e dá outras providências foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 03 de fevereiro de 2017, conforme Lei Municipal nº 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce,
em 10 de fevereiro de 2017.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal